



Portaria Inmetro/Dimel n.º 261, de 11 de dezembro de 2015.  
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 221/2014)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de mototaxímetros, aprovado pela Portaria Inmetro nº 393, de 26 de julho de 2012; e

Considerando o constante do Processo Inmetro n.º 52600.048549/2015, e do Sistema Orquestra n.º 553315, apresentado por Sufab Indústria e Comércio Ltda., resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao item 1 da portaria Inmetro/Dimel nº 221/2014, que passa a ter o seguinte texto:

(...)

“1 REQUERENTE:

Nome: Sufab Indústria e Comércio Ltda.

Endereço: Rua Boca da Mata, nº 351 – Jardim Arapongas

CEP: 07210-210 – Guarulhos, SP” (NR)

Art. 2º - Determinar que o requerente ora designado, Sufab Indústria e Comércio Ltda., responde técnica e legalmente pelos instrumentos fabricados e comercializados por Fabus Industria e Comercio Ltda., no que se refere ao modelo aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel n.º 221/2014.

Art. 3º - Ficam convalidados os atos praticados e demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 221/2014, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro